

LIDO  
Em 22 / 03 / 06

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEEF, CAS e CCJ.  
Em, 23 / 03 / 06.

Assessoria de Pionário

*[Handwritten Signature]*  
Cláudia Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Pionário

MENSAGEM

Nº 164 /2006-GAG

Brasília-DF, 21 de março

de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, no Quadro de Pessoal da Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências".

A iniciativa de apresentação do presente Projeto de Lei fundamenta-se no disposto no art. 71, § 1º, incisos I e IV, combinado com o estatuído no art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A necessidade de transformação de Cargos em Comissão de Unidades de Ensino surge em decorrência de se dotar as Unidades de Ensino que foram concluídas em 2004 e iniciaram o funcionamento em 2006, para atenderem à crescente demanda por vagas, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 221, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 208, incisos I e II e parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Entendo que, com o funcionamento das unidades de ensino relacionadas no Anexo I deste Projeto de Lei, o Distrito Federal dará mais um passo importante no sentido de garantir não só a oferta do Ensino Fundamental, mas também a extensão gradativa ao Ensino Médio, buscando cada vez mais figurar como referência em Educação no País.

Cabe consignar que a matéria objeto do presente Projeto de Lei, caso mereça acolhida, encontra-se com disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas dela decorrentes.

Outrossim, para efeito do cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, encaminho estimativa de impacto financeiro decorrente da implantação da presente medida.

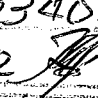
Excelentíssimo Senhor  
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília - DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 21/03/06 às 16:06  
Assinatura *[Handwritten Signature]* Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL 2006-2340 / 06  
Fls. Nº 01 *[Handwritten Mark]*

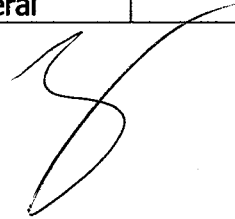
Pelo exposto, solicito a Vossa Excelência que a matéria seja apreciada em regime de urgência, tendo em vista o disposto no artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e aos demais Senhores Deputados a expressão do meu elevado apreço.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PC Nº 2340/06  
Fls. Nº 02 

**ANEXO À MENSAGEM Nº /GAG**  
DEMONSTRATIVO DE GASTOS (em consonância com a LRF)

MOTIVO	QUANT.	CUSTO ANO (R\$)		
		2006	2007	2008
Criação de Cargos em Comissão na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	68	376.369,11	543.644,27	543.644,27



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL 2340/06  
03

PROJETO DE LEI Nº

PL 2340/2006

Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

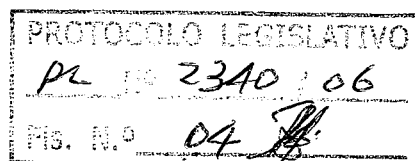
Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação, os Cargos em Comissão de Unidade de Ensino indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os cargos comissionados de que trata o artigo anterior se destinam a fornecer suporte administrativo às Unidades de Ensino relacionadas no Anexo I, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária vigente do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



**ANEXO I (CARGOS CRIADOS)**

<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QTD</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Escola Classe Vale Verde de Planaltina	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
Escola Classe 303 de São Sebastião	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	2	DF-UE-02
Centro de Ensino Fundamental Pompílio Marques de Souza de Planaltina	Diretor	1	DF-UE-10
	Vice-Diretor	1	DF-UE-07
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-05
	Encarregado	2	DF-UE-03
Centro de Ensino Fundamental Vale do Amanhecer de Planaltina	Diretor	1	DF-UE-10
	Vice-Diretor	1	DF-UE-07
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-05
	Encarregado	2	DF-UE-03
Centro de Ensino Fundamental 418 de Santa Maria	Diretor	1	DF-UE-10
	Vice-Diretor	1	DF-UE-07
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-05
	Encarregado	2	DF-UE-03
Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas	Diretor	1	DF-UE-10
	Vice-Diretor	1	DF-UE-07
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-05
	Encarregado	2	DF-UE-03
Jardim de Infância 116 de Santa Maria	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	2	DF-UE-02
Escola Classe Incra 08 de Brazlândia	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	2	DF-UE-02
Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia	Diretor	1	DF-UE-10
	Vice-Diretor	1	DF-UE-07
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-05
	Encarregado	1	DF-UE-03
Escola Classe Bela Vista de São Sebastião	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	1	DF-UE-02
Escola Classe Vila Nova de São Sebastião	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	2	DF-UE-02
Escola Classe 404 do Recanto das Emas	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	1	DF-UE-02
Escola Classe 803 do Recanto das Emas	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	2	DF-UE-02
Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	1	DF-UE-02
Jardim de Infância 02 do Riacho Fundo II	Diretor	1	DF-UE-07
	Vice-Diretor	1	DF-UE-05
	Chefe de Secretaria Escolar	1	DF-UE-03
	Encarregado	1	DF-UE-02

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
 PC Nº 2340 / 06  
 Fls. Nº 05